



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará  
Serviço de Apoio Administrativo

EDITAL Nº 3/2022

## PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO EM DIREITO

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominada tão somente pela sigla CPSE/PFN/CE, instituída por meio da Portaria PFN/CE/ME nº 2738, de 29 de março de 2022, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva de estagiários do curso de bacharelato em Direito para atuarem na Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará (PFN/CE), observadas as disposições constantes neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no *site* da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, no menu "Assuntos", "Programa de Estágio", "Abertura de Seleção e Resultados".

1.2. A coordenação e o acompanhamento do processo seletivo para ingresso no programa de estágio da PFN/CE serão de responsabilidade da CPSE/PFN/CE, com o suporte logístico e operacional do Setor de Apoio Administrativo da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará – SERAP/PFN/CE.

1.3. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas e à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer do período de validade do concurso.

1.4. O período de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, contado da publicação do seu resultado definitivo, prorrogável por igual período.

1.5. O horário das atividades de estágio na PFN/CE deverá ser compatível com as atividades discentes do estudante, prevalecendo o interesse da Administração dentro do seu horário de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h.

1.6. O estagiário fará jus a bolsa de estágio mensal, auxílio-transporte e contará, ainda, com seguro de acidentes pessoais a seu favor, com valores fixados pelo Ministério da Economia.

a) O valor da bolsa de estágio, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, é de **R\$ 787,98** (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), por carga horária de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, a depender da necessidade da Administração. O estudante pode, ainda, mediante critérios internos, definidos por ato da Procuradora-Chefe da Fazenda Nacional no Estado do Ceará, ser aproveitado no Programa de Estágio instituído por meio de convênio firmado entre a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Caixa Econômica Federal, com valor da bolsa de estágio fixado em **R\$ 1.222,00** (um mil duzentos e vinte e dois reais), por carga horária de **25 horas semanais**, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, pagos com recursos oriundos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- b) O valor do auxílio-transporte é de **R\$ 10,00** (dez reais) por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio;
- c) Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor a título de participação do estagiário no programa de concessão de benefício de auxílio-transporte;
- d) Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional das ausências, bem como os valores correspondentes ao auxílio-transporte pago e não utilizado em decorrência dessas.

1.7. O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, reservado o direito de rescisão, a qualquer tempo, por ambas as partes, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado nos termos do §4º, do art. 9, da Portaria PGFN nº 1.063/2016.

1.8. As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada e disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço.

1.9. É vedado ao estagiário o exercício concomitante de estágio na PFN/CE e em Escritórios de Advocacia e/ou pessoas jurídicas de direito privado.

1.10. A seleção será composta das seguintes etapas:

I - Inscrição;

II - Exame objetivo do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Média Global (MG) ou Média Geral do Aluno ou documento similar, de caráter eliminatório e classificatório; e

III - Prova oral via videoconferência (período de trabalho matutino ou vespertino), de caráter eliminatório e classificatório.

## 2. INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e será realizada nos termos abaixo disciplinados.

2.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos, e será efetuado no período de **18 a 29 de maio de 2022** (inclusive), mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) e da Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II).

2.3. O Formulário de Inscrição deverá ser corretamente preenchido e assinado, instruído com a documentação a que se refere o item 2.4 e enviado ao *e-mail estagio.ce.pfn@pgfn.gov.br*, com o assunto "Inscrição - Processo Seletivo 2022 - Direito".

2.4. O Formulário de Inscrição deve estar acompanhado dos seguintes documentos digitalizados em formato PDF:

a) Cópia simples da carteira de identidade;

b) Comprovante de matrícula em curso de bacharelado em Direito;

c) Documento de Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Média Global (MG) ou Média Geral do Aluno ou documento similar, desde que seja o índice para média global oficial adotado pela Instituição de Ensino à qual esteja vinculado, fornecido pela Universidade, atualizado e sem rasuras;

d) Para candidatos com deficiência, laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, sendo assegurados a esses candidatos 10% (dez por cento) das vagas, em cumprimento ao disposto na

Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de outubro de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de dezembro de 2004;

e) Autodeclaração Étnico-racial, de preenchimento obrigatório para todos os candidatos;

f) Outros documentos que façam prova de condição especial, incluindo ser beneficiário do PROUNI ou FIES. Nesse caso, o comprovante ou declaração emitida pela Instituição de Ensino deve ser referente ao semestre em andamento.

2.5. O candidato receberá a confirmação de recepção do requerimento de inscrição por *e-mail*, até o quinto dia útil subsequente ao envio da mensagem eletrônica. Caso isso não venha a ocorrer, no prazo aqui estipulado, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Apoio Administrativo da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará – SERAP/PFN/CE, por meio dos telefones (85) 3878-3365/3314/3390.

2.6. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estipulado.

2.7. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da Autodeclaração Étnico-racial, a digitalização adequada e legível dos documentos e seu envio por meio do endereço eletrônico mencionado no item 2.3.

2.8. Não será considerado inscrito o candidato que preencher erroneamente o Formulário de Inscrição, a Autodeclaração Étnico-racial e/ou deixar de juntar documentos exigidos ou fazê-lo de forma inadequada e/ou deixar de enviá-la corretamente ao endereço eletrônico fornecido.

2.9. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último semestre do curso de Direito, considerando-se que o contrato de estágio será assinado por prazo mínimo de 06 (seis) meses.

### 3. SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1. **Exame Objetivo do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Média Global (MG) ou Média Geral do Aluno:** O exame consiste na análise do CRE (média de notas do aluno) ou documento similar, fornecido pela Universidade, classificando os candidatos em ordem decrescente até 10 (dez) vezes o número de vagas constante do item 1.3.

3.1.1. Adota-se como critério de desempate a maior quantidade de créditos integralizados na Universidade.

3.1.2. Se dois ou mais candidatos em situações equivalentes estiverem empatados e tiverem a mesma quantidade de créditos integralizados, o candidato de maior idade terá prioridade.

3.1.3. Permanecendo o empate, o candidato contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade, nos termos deste Edital.

3.1.4. Será automaticamente desclassificado o candidato que apresentar o CRE (média de notas do aluno) abaixo de **7,0** (sete), ou, na prova oral, obtiver nota inferior a **6,0** (seis).

3.2. **Prova Oral:** Os candidatos aprovados no Exame Objetivo do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Média Global (MG) ou Média Geral do Aluno serão convocados por telefone e/ou *e-mail* para agendamento da prova oral, bem como por Edital de convocação a ser publicado no *site* da PGFN.

3.2.1. A prova oral será aplicada por meio de videoconferência a ser realizada com auxílio do programa *Google Meet* ou outro similar, e compreende em 5 (cinco) perguntas envolvendo as Disciplinas de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário e Direito Processual Civil, conforme Anexo III deste Edital.

3.2.2. A prova terá duração máxima de 1 hora.

3.2.3. A prova será aplicada por um Procurador e fiscalizada em tempo real por outro Procurador. A nota final será a média entre as notas atribuídas por ambos os Procuradores.

3.2.4. É de responsabilidade do candidato providenciar equipamento (computador, *tablet*, *smartphone* ou similar) com câmera de vídeo e microfone, acoplados ou não, e rede de *internet* com banda suficiente para realização da prova.

3.2.5. Em caso de problemas técnicos causados por falha atribuída à rede de *internet* dos examinadores, a prova será remarçada.

#### 4. RESULTADO

4.1. O resultado final do processo seletivo compõe-se da soma da nota do CRE ou similar com a nota obtida na prova oral. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente e o preenchimento das vagas de estágio obedecerá a ordem de classificação.

#### 5. CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

5.1. A convocação será realizada por telefone e *e-mail*, razão pela qual os candidatos deverão manter seus dados cadastrais atualizados junto à PFN/CE, por meio de mensagem eletrônica enviada ao endereço *estagio.ce.pfn@pgfn.gov.br*.

5.2. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga de estágio, não tiver interesse ou não se apresentar em até 2 (dois) dias úteis, terá seu nome colocado em final de lista de classificação, não lhe sendo garantido qualquer direito à contratação futura.

5.3. Só firmarão Termo de Compromisso de Estágio com a PFN/CE, os candidatos convocados cuja previsão de término do último semestre curricular possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da contratação.

5.4. Os candidatos que tenham estágio em escritórios particulares de advocacia terão que optar, por ocasião da convocação, entre o estágio na PFN/CE ou o estágio no escritório particular, não sendo possível a cumulação, na forma do item 1.9.

5.5. Na data de sua contratação, o candidato deverá estar cursando, no mínimo, o 3º semestre curricular.

5.6. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela PFN/CE a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.

5.7. O estágio não cria vínculo empregatício qualquer.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da página do processo seletivo no *site* da PGFN, para se informar sobre retificações nos Editais, alterações no cronograma e novas convocações.

6.2. No caso de dúvida sobre as disposições deste Edital, o candidato poderá contatar a PFN/CE através do *e-mail* *estagio.ce.pfn@pgfn.gov.br* ou pelos telefones (85) 3878-3365/3314/3390.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo.

#### 7. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Inscrições	De 18 a 29/05/2022

EVENTO	DATA
Divulgação da lista de candidatos aprovados no Exame Objetivo do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Média Global (MG) ou Média Geral do Aluno	02/06/2022
Aplicação da prova oral	A partir de 06/06/2022
Publicação do resultado final da seleção no <i>site</i> da PGFN	Até 05/07/2022

Documento assinado eletronicamente

***Expedito Ribeiro de Sousa Filho***

Procurador da Fazenda Nacional - Coordenador Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Expedito Ribeiro de Sousa Filho, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 12/05/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24623619** e o código CRC **653D180D**.



**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO – ESTÁGIO EM DIREITO**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Solicito inscrição para o processo seletivo de estágio em Direito, conforme Edital nº 3/2022, de 12 de maio de 2022.

<b>NOME</b>			
<b>CPF</b>			
<b>CELULAR (COM DDD)</b>		<b>TELEFONE (COM DDD)</b>	
<b>E-MAIL</b>			

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que estou cursando disciplinas que correspondem, predominantemente, ao \_\_\_\_\_º (\_\_\_\_\_) período do Curso de Bacharelado em Direito da Instituição \_\_\_\_\_.

Na oportunidade, informo que:  Sou beneficiário(a) do PROUNI;  
 Sou beneficiário(a) do FIES;  
 Não sou beneficiário(a) de nenhum programa.

Informo também que:  Possuo deficiência, qual seja: \_\_\_\_\_;  
 Não possuo deficiência.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

Acompanham esta Ficha de Inscrição os seguintes documentos, todos digitalizados no formato PDF:

- Cópia simples da carteira de identidade;
- Comprovante de matrícula em curso de bacharelado em Direito;
- Documento de Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Média Global (MG) ou Média Geral do Aluno ou documento similar, desde que seja o índice para média global oficial adotado pela Instituição de Ensino à qual esteja vinculado, fornecido pela Universidade, atualizado e sem rasuras;
- Laudo médico original (exclusivo para candidatos com deficiência);
- Autodeclaração Étnico-racial, de preenchimento obrigatório para todos os candidatos;
- Outros documentos que façam prova de condição especial, incluindo ser beneficiário do PROUNI ou FIES. Nesse caso, o comprovante ou declaração emitida pela Instituição de Ensino deve ser referente ao semestre em andamento.



**ANEXO II**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto no Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% das vagas de estágio na administração pública federal direta, autárquica e fundacional para os negros, bem como em observância à recomendação do Ministério Público do Trabalho, por meio do Ofício nº 89449.2018 – CODIN/PRT10, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

(  ) Preto(a)    (  ) Pardo(a)    (  ) Branco(a)    (  ) Outro. Especifique: \_\_\_\_\_, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

\*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará  
Serviço de Apoio Administrativo

## ANEXO III

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Direito Constitucional** - Dos Princípios Fundamentais da Constituição Federal de 1988. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Da Organização do Estado. Da Tributação e do Orçamento. Do Sistema Tributário Nacional. Das Finanças Públicas. Da Ordem Econômica e Financeira. Da Ordem Social.

**Direito Administrativo** - Da Administração Pública. Administração Direta e Indireta. Princípios. Atos Administrativos. Responsabilidade do Estado. Bens Públicos. Contratos Públicos.

**Direito Tributário** - Código Tributário Nacional. Competência Tributária. Espécies de Tributos. Legislação Tributária. Obrigação Tributária. Sujeitos Ativo e Passivo. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicílio Tributário. Responsabilidade Tributária. Crédito Tributário. Administração Tributária. Lei nº 6.830/80 (Cobrança Judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública); Decreto nº 70.235/1972 (Processo Administrativo Fiscal). Lei nº 8.397/92 (Medida Cautelar Fiscal). Impostos e Contribuições Federais.

**Direito Processual Civil** - Das Normas Processuais Cíveis. Da Jurisdição e da Ação. Dos Limites da Jurisdição Nacional e Da Cooperação Internacional. Da Competência Interna. Dos Sujeitos do Processo. Dos Atos Processuais. Dos Prazos. Da Tutela Provisória. Da Formação, Da Suspensão e Da Extinção do Processo. Do Procedimento Comum. Do Cumprimento de Sentença. Dos Embargos de Terceiro. Do Processo de Execução.